Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1359/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12035/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Municipal de Direitos Humanos FMDH.
- 4- Exercício: 2021.
- 5- Responsável: Jane Mara Silva de Moraes (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3101/2022-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH. Exercício de 2021.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Jane Mara Silva de Moraes, responsável pelo Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH, no curso do exercício 2021;
- 10.2. Dar quitação a Sra. Jane Mara Silva de Moraes, responsável pelo Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH, no curso do exercício 2021;
- **10.3. Dar ciência** a Sra. **Jane Mara Silva de Moraes** e aos demais interessados do teor da decisão;
- **10.4. Arquivar** o processo após cumpridos os itens anteriores, nas normas regimentais.

	_
	ä
	nforme o código: 0915E879-F9FF0C94-54BE19FF-1D7EDC29
	뛴
	'n
	Ξ
	ய்
	됴
	07
Ŋ	ùш
202	æ
Ò	7
œ	ĭ
\lesssim	6
italmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 22/08/2022	Q
_	2
5	芷
ŏ	0
\simeq	ኍ
ш	6
Z	8
⋖	Щ
N	43
\supseteq	0
ŏ	0
mente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO ϵ	ö
Щ	. <u>□</u>
_	ý
0	ŏ
	0
\equiv	Φ
⋖	Ε
굯	ō
	₽
щ.	-
ನ	4
റ്	岩
⋍	Φ
Ξ	S
ă	\geq
Φ	4
Ħ	2
ē	ŏ
≟	Ε
Þ	ā
5	ď
nado digi	ta.tce.am.gov.br/sped
0	ď
ğ	≒
ĕ	S
Š	5
3S	ŏ
=	\sim
₽	£
0	Ξ
⇇	Ø
ě	S
≒	a
ಠ	ď
용	Š
ste documento foi assinado	es
쓣	ပ္ထ
ш	-
_	
	ĭ
	ê
	ē
	Ī
	S
	Œ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs N ⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1359/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 30ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 16 de Agosto de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral